



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MURTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PROJETOS DE LEI DE
INICIATIVA DO EXECUTIVO**

PARECER Nº 05/2022

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 04/2022.**

A presente proposição esteve em análise por esta Comissão, nos termos regimentais, no dia 26 de abril de 2022, às 14 horas, na sala de comissões desta Casa Legislativa, não recebendo emendas ou substitutivos. Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa do Chefe do Executivo, encontra-se amparo no art. 156, §1º, III, do Regimento Interno. De autoria do Excelentíssimo Senhor José Ailton Freire Jardim, prefeito do Município de Coronel Murta-MG, o projeto em epígrafe estabelece a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências. Percebe-se que a matéria exposta na presente proposição está de acordo com o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;**


(...)


Considerando que se trata de norma de reprodução obrigatória pelo município, conclui-se que a matéria constante do Projeto de Lei nº 04/2022, é constitucional e, dessa forma deve ser levada ao plenário para que seja apreciada pela totalidade dos membros desta Casa Legislativa.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 04 de 2022.

Sala de Comissão, 26 de abril de 2022.

Darlany Kênia Loyola
Vereadora


Maria Oliveira Freire Murta
Vereadora


José Wanderleno Rodrigues Silva
Vereador